

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DO SESC GOIÁS ATENDIDAS ATRAVÉS DO ALMOXARIFADO CENTRAL EM GOIÂNIA E ALMOXARIFADO DE CALDAS NOVAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00100 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00100 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de embalagens e descartáveis para atendimento às necessidades de todas as unidades do Sesc Goiás atendidas através do Almojarifado Central em Goiânia e Almojarifado de Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE CENTO COM 220 GRAMAS	10.000	CTO	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
02	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CENTO COM 75 GRAMAS	250	CTO	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
03	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE CENTO COM 330 GRAMAS	400	CTO	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			

04	COPO DESCARTAVEL 110 ML CENTO COM 190 GRAMAS	300	CTO	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
05	COPO DESCARTAVEL DE 500 ML TRANSPARENTE PACOTE COM 315 GRAMAS	450	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
06	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIÂMETRO	100	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
07	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8MM DE DIÂMETRO	150	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
08	GUARDANAPO DE SEDA 14X14 PCT 250 UND	1.200	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
09	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM PCT C/ 50 UND	2.500	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
10	GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 X 22 A 24 PCT COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES	1.500	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
11	RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL	1.000	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
12	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28 CM X 30 METOS	150	RLO	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
13	SACO P/HAMBURGUER	750	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
14	SACO PLASTICO, VIRGEM, PARA 1 KG 20 X 30	400	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
15	SACO PLASTICO VIRGEM PARA 10 KG	400	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15 X 30	200	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
17	SACO PLASTICO 6 X 23	250	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
18	SACO PLASTICO 4 X 23	50	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
19	SACO PLASTICO 11 X 7 CM	50	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM SANFONADO 50 X 80	400	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
21	SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM E SANFONADO 40 X 60	500	KG	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
22	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO (GELINHO) PCT C/ 100 UNIDADES	100	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
23	PALITO DENTAL UNITARIO SACHET - CAIXA C/ 2000 UNIDADES	30	CXA	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
24	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 23 CM	1500	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
25	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 26 CM	1.200	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
26	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 15 CM	1.000	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
27	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 200 ML COM TAMPA	250	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
28	POTE 300ML COM TAMPA	150	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
29	COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO	250	CXA	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
30	TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA	300	UND	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			

31	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL	2.000	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
32	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM ABA	100	PCT	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ - CAIXA 100 UNIDADES – TAMANHO (P)	50	CXA	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ - CAIXA 100 UNIDADES – TAMANHO: (M)	150	CXA	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ - CAIXA 100 UNIDADES – TAMANHO: (G)	50	CXA	ALMOXARIFADO GOIÂNIA			
36	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE CENTO COM 220 GRAMAS	30.000	CTO	SESC CALDAS NOVAS			
37	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CENTO COM 75 GRAMAS	600	CTO	SESC CALDAS NOVAS			
38	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE CENTO COM 330 GRAMAS	600	CTO	SESC CALDAS NOVAS			
39	COPO DESCARTAVEL 110 ML CENTO COM 190 GRAMAS	1.500	CTO	SESC CALDAS NOVAS			
40	COPO DESCARTAVEL DE 500 ML TRANSPARENTE PACOTE COM 315 GRAMAS	2.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
41	COPO DIAMANTE DECARTÁVEL COM TAMPA - 150 ML	1.250	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
42	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIÂMETRO	300	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
43	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8MM DE DIÂMETRO	300	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
44	GUARDANAPO DE SEDA 14X14 PCT 250 UND	600	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
45	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM PCT C/ 50 UND	72.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
46	GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 X 22 A 24 PCT COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES	6.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
47	RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL	6.000	KG	SESC CALDAS NOVAS			
48	BOBINA SACO PLASTICO 40 X 60	4.000	KG	SESC CALDAS NOVAS			
49	SACOP/HAMBURGUER	200	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
50	SACO PLASTICO, VIRGEM, PARA 1 KG 20 X 30	300	KG	SESC CALDAS NOVAS			
51	SACO PLASTICO VIRGEM PARA 10 KG	600	KG	SESC CALDAS NOVAS			
52	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15 X 30	100	KG	SESC CALDAS NOVAS			
53	SACO PLASTICO 6 X 23	600	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
54	SACO PLASTICO 4 X 23	40	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
55	SACO PLASTICO 11 X 7 CM	40	KG	SESC CALDAS NOVAS			

56	SACO PLASTICO LISO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 X 80 C	200	KG	SESC CALDAS NOVAS			
57	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE	1.200	UND	SESC CALDAS NOVAS			
58	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHA (GELINHO)	70	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
59	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 20 CM	200	KG	SESC CALDAS NOVAS			
60	PALITO DENTAL UNITARIO SACHET	120	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
61	PALITO DE DENTE	12	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
62	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 23 CM	3.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
63	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 26 CM	2.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
64	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 200 ML COM TAMPA	300	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
65	POTE DESCARTÁVEL PARA MINI PUDIM - 120 ML COM TAMPA	300	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
66	MEXEDOR PARA DRINKS	1.500	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
67	COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO	200	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
68	COLHER DE 8 CM CRISTAL CAIXA COM 3000 UNIDADES	300	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
69	TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA	5.000	UND	SESC CALDAS NOVAS			
70	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL	15.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
71	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM ABA	2.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ	500	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ M	1.000	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ G	1.500	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
75	FACA PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO	20	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
76	GARFO PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO	20	CXA	SESC CALDAS NOVAS			
77	TAÇA EM ACRILICO TRANSPARENTE 150 ML PARA ESPUMANTE/CHAMPANHE . (PACOTE COM 6 UNIDADES)	300	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
78	TAÇA EM ACRILICO TRANSPARENTE 130 ML PARA SOBREMESA (PACOTE COM 6 UNIDADES)	500	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
79	COLHER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	50	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
80	FITILHO DOURADO (ROLO COM 50 METROS)	10	UND	SESC CALDAS NOVAS			
81	PRATO REDONDO DE PAPELÃO LAMINADO PARA TORTA NÚMERO 6	200	UND	SESC CALDAS NOVAS			

82	FORMA DE PAPEL FORNEÁVEL PARA PANETONE DE 500 GRAMAS DIÂMETRO ENTRE 12 E 14 CM	800	UND	SESC CALDAS NOVAS			
83	SACO PARA PANETONE DE 500 GRAMAS DE CELOFANE DECORADO MEDINDO ENTRE 25 X 35 CM E 25 X 40 CM.	500	UND	SESC CALDAS NOVAS			
84	COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 300 ML (PACOTE COM 10 UNIDADES)	1.000	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
85	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 100 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
86	TAMPA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE POTE DE 100 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
87	PRATO DE ISOPOR FUNDO TIPO CUMBUCA DE 15 CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	150	PCT	SESC CALDAS NOVAS			
88	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG (PACOTE COM 50 UNIDADES)	20	PCT	SESC CALDAS NOVAS			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ____ (____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00100 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, após o recebimento do pedido ao fornecedor PAF emitido pela Seção de Gestão de Contratos.

4.2. Para os itens 01 a 35 as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido, na unidade discriminada no item 5.3.1, alínea “a” da Clausula Quinta deste Contrato.

4.3. Para os itens 36 a 88 as entregas deverão ser realizadas, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do PAF, na unidade discriminada no item 5.3.2 da Clausula Quinta deste Contrato.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO, ABNT E ANVISA, no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.5. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada com a entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos, ou desacordo com o solicitado, os produtos serão devolvidos e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

4.7. O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os itens 01 a 35 e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para os itens 36 a 88, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

4.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. Os locais de entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. ALMOXARIFADO CENTRAL SESC GOIÂNIA – ITENS 01 ao 35

a) Local de entrega

Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd. 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP: 74675-830. Contato (62) 3522-9506 – Sinval ou Darci.

b) Faturamento

Sesc Administração Regional

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74030-090.

5.3.2. SESC CALDAS NOVAS – ITENS 36 ao 88

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ministro Dr Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-008.
Contato (64) 3455-9400

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. Receber e fazer a conferência dos produtos, no ato da entrega na unidade solicitante.

7.3. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência (Anexo I), cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

7.4. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos produtos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este instrumento e demais normas da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a Contratante aplicar à Contratada as penalidades cabíveis nele previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste instrumento.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na entrega dos produtos contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. No momento da assinatura deste instrumento, para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

15.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL

a) Fiscalização:

Fiscal: Sinval Soares Silva
Assessor Técnico III
Matrícula 6437 CPF 382.931.881-20

Suplente: Patrícia Flavia R. de Moraes
Chefe da SAOS
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

b) Responsabilidade técnica:

Sinval Soares Silva
Assessor Técnico III

15.2.2. SESC CALDAS NOVAS

a) Fiscalização:

Fiscal: Thiago Coelho Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 4839 CPF: 005.561.721-24

Suplente: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

b) Responsabilidade técnica:

Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____